

PORTARIA Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005081/2014-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 16, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Umburanas 6 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.405/0001-40, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 437, de 21 de agosto de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Eólicas Umburanas 6 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Eólicas Umburanas 6 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ALTINO VENTURA FILHO**

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA**

**PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Eólicas Umburanas 6 S.A.		20.168.405/0001-40
03	Logradouro	04	Número
	Rua Ayrton Senna da Silva		66
05	Complemento	06	Bairro
	Parte 6		São Francisco
		07	CEP
			46430-000
08	Município	09	UF
	Guanambi		Bahia
		10	Telefone
			(11) 3509-1100

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	EOL Umburanas 16 (Autorizada pela Portaria MME nº 437, de 21 de agosto de 2014 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 16, compreendendo: I - dez Unidades Geradoras de 2.700 kW totalizando 27.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à futura Subestação Ouroândia 230 kV.
Período de Execução	De 1º/10/2017 a 1º/4/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

**12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Carlos Mathias Aloysius Becker Neto.	CPF: 809.607.829-15.
Nome: Pedro Nery Leoni.	CPF: 834.382.035-53.
Nome: Reinaldo Cardoso da Silveira.	CPF: 263.194.545-04.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	76.530.266,24.
Serviços	21.095.443,76.
Outros	....
<b>Total (1)</b>	<b>97.625.710,00.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	69.451.216,62.
Serviços	20.392.883,51.
Outros	....
<b>Total (2)</b>	<b>89.844.100,13.</b>